



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro - Rio Novo – MG – 36150-000

www.camararionovo.mg.gov.br

contato@camararionovo.mg.gov.br

(32) 3274.1132 **Atendimento**

(32) 3274.2212 **Secretaria**

PROJETO DE LEI N° 024/2010

“Altera o art. 116 da Lei nº 539/94 - Estatuto dos Servidores Municipais”.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e o Prefeito Municipal de Rio Novo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 116 da Lei nº 539/94 passará a ter a seguinte redação:

Art. 116 – Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2010.

Autor: _____
Ormeu Rabello Filho – Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro - Rio Novo – MG – 36150-000

www.camararionovo.mg.gov.br

contato@camararionovo.mg.gov.br

(32) 3274.1132 **Atendimento**

(32) 3274.2212 **Secretaria**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei se justifica para ampliação da Licença Maternidade . A Lei irá beneficiar as mães, que poderão passar 180 (cento oitenta) dias de licença-maternidade. O texto irá corrigir o descompasso da atual legislação que estabelece uma licença de 4(quatro) meses, e a recomendação da organização mundial da saúde é de que as mães devem amamentar seus filhos por, no mínimo, seis meses, pois o aleitamento materno é recomendado como única fonte de alimentação.

A medida é boa para as mães, para os bebês e para rede de saúde como um todo, já que as perspectiva são de redução dos quadros infecciosos em crianças de até um ano de idade . Além de prevenir infecções intestinais, otites e principalmente às infecções respiratórias, etc.

É importante tal alteração e irá acompanhar uma Lei Federal.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2010.

Ormeu Rabello Filho – Vereador